

Ata de Registro de Preço nº. 196/2021 Processo Administrativo nº. 115/2021 Pregão Presencial nº. 122/2021 Validade da Ata: 30/11/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2021, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito. Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade, por solicitação das: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srta. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antônio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela sua secretária, Sra. Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do RG MG 11.474.119 SSP/MG e do CPF nº 030.488.136-83, domiciliada na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo,, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.



FORNECEDOR: ANA VALERIA TONELOTTO- EPP, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori nº 60 "B", Bairro Cascalho, Pedreira/SP, CEP 13.920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52, neste ato representada por sua titular, Senhora Ana Valéria Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portadora da Carteira de Identidade n.º 29.663.302-1 SSP/SP e CPF n.º 297.253.448-47.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição eventual e futura de produtos e utensílios de limpeza e artigos descartáveis e de higiene pessoal, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será até 30/11/2022, contados a partir de 01/12/2021.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação		
50 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.22		
71 - Manutenção Atividades Paço Municipal - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.04.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.22		
73 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.20.01.04.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.22		
112 - Manutenção Atividades Divisão Patrimônio, Protocolo E Serv. Gerais - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.21.01.04.122.0052.2.208 - 3.3.90.30.22		
168 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.22		



194 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.22
225 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.22
275 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.22
288 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.22
290 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Fundamental - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.22
335 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.22
337 - Manutenção Atividades Alimentação Ensino Infantil - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.22
296 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.22
298 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.22
347 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.22
349 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.22
363 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.22
371 - Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.51.01.04.122.0052.2.245 - 3.3.90.30.22
378 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.13.392.0471.2.065 - 3.3.90.30.22
383 - Manutenção Atividades Festas Populares - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.13.392.0471.2.066 - 3.3.90.30.22
390 - Festival Rob Stan de música Raiz FEC MG - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.13.392.0471.2.250 - 3.3.90.30.22
416 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.22
423 - Manutenção Atividades Esporte - ICMS - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.22
435 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saúde - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.22
460 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.22
461 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.22
465 - Manutenção Atividades Incremento PAB - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.30.22



478 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.22
509 - Manutenção Atividades Vigilância Epidemiológica - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.22
525 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.22
543 - Manutenção Atividades Do CRAS / Assistência Social - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.22
559 - Proteção Básica Especial / PAIF- Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.22
566 - Índice De Gestão Descentralizada / Suas - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.22
570 - Piso Mineiro De Assistência Social - FEAS - Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.22
579 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar – Material de Limpeza e Produção de Higienização	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.22

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
- 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:



- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
 - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da entrega dos produtos.
- 8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

- 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.



- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos</u> relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.



- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3)Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE**. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 01 de dezembro de 2021.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Luís José Pereira Secretário Municipal de Administração

> Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jeferson Gonçalves Rodrigues Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Rua Santa Bárbara, nº. 84 - Centro, CEP 37810-000 - Guaranésia/MG Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



Ismael da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Rosane de Moraes Figueiredo Secretaria Municipal de Educação

Ana Valéria Tonelotto ANA VALERIA TONELOTTO- EPP



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 196/2021)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.
9.	Bico de mamadeira: Bico de mamadeira, em silicone transparente com furo padrão inócuo, para mamadeira de 240 ml, sem defeitos, resistente.	unidade	250	BABY	R\$ 2,90
11.	Cabo: Cabo telescópio em alumínio para mop úmido compatível com a marca Bralímpia, com regulagem do comprimento. Medindo 1,40 m de altura e 22 mm de diâmetro.	Und	25	BETTANIN	R\$ 22,00
29.	Conjunto escova e pente para bebês: A escova tem cerdas macias de nylon removendo suavemente os embaraços. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebê e deslizar através do cabelo. A embalagem contém: 01 escova em poliestireno de alto impacto e 01 pente em poliestireno de alto impacto. Dimensão da Embalagem: 90 x 35 x 195 mm. Garantia: Contra Defeitos de Fabricação. Cores diversas.	unidade	250	BABY	R\$ 20,25
33.	Creme de Pentear infantil: Creme de pentear, desembaraçante sem enxague, dermatologicamente testado, com formula suave, que não irrita os olhos, PH neutro, para todos os tipos de cabelo, acondicionados em frascos de 300ml	Frs	1.000	LORYS	R\$ 7,30
36.	Desentupidor de pia: Com bocal de borracha e cabo de madeira plastificada ou polietileno. Altura mínima de 17,5 cm.	unidade	100	DSR	R\$ 2,30
37.	Desentupidor de vaso sanitário: Com bocal de borracha, cabo em madeira plastificada ou polietileno. Com comprimento de 60 cm até 70 cm. Embalagem individual.	unidade	75	DSR	R\$ 4,20
43.	Escova dental: infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3 cm de altura. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos, embalada individualmente. A embalagem deverá conter o selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia	unidade	2.500	MEDFIO	R\$ 0,88



(ABO). 46. Escova para roupa: confeccionada em unidade 375 DSR R\$ 1,60 madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem individual. 48. Espanador: Espanador eletrostático para Und 200 **BRALIMPIPA** R\$ 19,90 mop úmido compatível com a marca Bralímpia, possui luva refil confeccionada com fios 100% acrílicos, permitindo espalha-lo, recolher 0 sem рó para depois descartá-lo em local apropriado, lavável e cabo confeccionado em polietileno de alta densidade. Medindo aproximadamente 19 cm de largura e 47 de altura. 50. Esponja multiuso: esponja para limpeza 2.500 pacote BETTANIN R\$ 2,15 tipo dupla face amarela e verde, medindo 100 mm x 71 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Embalagem com 04 unidades. 63. Lenço umedecido: Pacote tipo refil. pacote 1.500 **USE-IT** R\$ 2,15 Sem álcool. Mínimo de 70 lenços por pacote. Tamanho: 20 cm x 12 cm. Com lanolina. Validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação. plástica 73. Luva descartável: pacote ጸበ INOVEN R\$ 19,90 desenvolvida para proteção profissional na área alimentícia para o manuseio de alimentos secos, molhados, limpeza, hotelaria, nutrição. Não estéril, fabricada em polietileno transparente, atóxico e apirogênico, descartável. Tamanho único. Pacote com 1000 unidades 75. Luvas de Vinil: para procedimento não caixa 675 MAMITA R\$ 29.90 cirúrgico, confeccionada em vinil, não pigmentada (na cor natural do vinil), não estéril, faces interna e externa lisa, com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), descartável após um uso, tamanho PP, P, M, G e XG. Caixa c/ 100 unidades. 78. 1.250 Mascara descartável: Máscara caixa INOVEN R\$ 13,00 cirúrgica descartável, com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, atóxica, isenta de fibra de vidro, sem látex, não estéril, cor branca, Caixa com 50 unidades. Pano multiuso para limpeza: com no 84. rolo 2.500 LIFE R\$ 18,30 mínimo 90% de viscose e resinas, super absorvente, que não solte fiapos, antibactericida, inodoro, medindo 58x33 cm, cor azul ou rosa. Rolo com aproximadamente 25 m. 90. Pente para cabelo: Inquebrável. unidade 375 **SBRISSA** R\$ 1,45 Composição: resina plástica Não perecível. Validade pigmento. indeterminada.

Due Coute Distance of O.A. Couter OFD 27040 2020 Course (siz MO



00	Duete desertional many metals as a sur		000	LEDO	DA 4.00
93.	Prato descartável para refeição: em plástico atóxico, raso, 21 cm de diâmetro,	pacote	938	KERO	R\$ 1,90
	na cor branca. Embalagem com 10				
	unidades.				
97.	Querosene: a base de hidrocarbonetos	frasco	100	BUFALO	R\$ 11,00
	aromáticos, solventes alifáticos, éteres				* /
	glicólicos, ésteres, alcoóis e cetonas,				
	produto isento de benzeno e solventes				
	clorados. Embalagem com 900 ml.				
105.	Sabão em pó: detergente em pó para	unidade	500	FLASH	R\$ 14,90
	lavagem de roupas, composto de				
	tensoativo aniônico, coadjuvantes,				
	sinergista, branqueador óptico,				
	tamponantes, corante, essência, carga,				
	água, alquil benzeno sulfonato de sódio.				
113.	Embalagem com 05 kg. Saco cristal com capacidade para 05	ka	1.600	R.P.	R\$ 25,50
113.	kg: plástico cristal em polipropileno,	kg	1.000	K.F.	KΦ 25,50
	produzidos a partir de 100% de material				
	virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio				
	para armazenamento de alimentos.				
115.	Saco cristal com capacidade para 15	kg	1.600	R,P.	R\$ 25,50
	kg: plástico cristal em polipropileno,			,	114 = 2,22
	produzidos a partir de 100% de material				
	virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio				
	para armazenamento de alimentos.				
116.	Saco estéril com tarja: para amostra de	pacote	125	PLAST	R\$ 54,27
	alimentos quentes ou frios. Pacote com				
447	800 unidades.	1	0.500	700	D# 00 00
117.	Saco para lanche: em polietileno	kg	2.500	ZPP	R\$ 26,90
	branco, medindo aproximadamente 22 x 17 cm. Embalagem com 01 kg.				
124.	Saco plástico para lixo: não reciclado,	pacote	7.500	CASTELO	R\$ 2,65
124.	reforçado, 05 micras, na cor preta,	pacote	7.500	CASTLLO	Ιζψ 2,00
	capacidade de 15 litros. Embalagem com				
	20 unidades.				
125.	Saco plástico para talher de plástico:	pacote	100	IDEAL	R\$ 20,75
	tamanho 7 cm x 24 cm. Pacote com 1000				
	unidades				
128.	Suporte para copo descartável: em	unidade	70	JSN	R\$ 43,45
	PVC semirrígido, transparente para				
	copos de água. Embalagem individual.				
133.	Tesoura para cortar unhas (infantil):	unidade	200	BASIC	R\$ 13,45
	Tesoura pequena para cortar unhas de				
	bebês com pontas arredondadas, com				
404	cabo de plástico e colorido.		4.000		D# 4.05
134.	Toalha de lavabo: para bordar ou pintar	unidade	1.000	F.P.	R\$ 4,95
	na cor branca. Composição 97% algodão 3% viscose. Medida 33 x 50 cm.				
	5% viscose. Medida 33 x 50 cm.				